

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 074/2025

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas de preços com vistas a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Levantamento Topográfico de área, projeto e planilhas de obras e drenagem de contenção de encosta na Avenida José Ribeiro de Moura, nesta cidade, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, nos termos do Termo de Referência presente nos autos do processo administrativo nº 001136/2025.

1889

1883

#### 2 - DA FINALIDADE:

**2.1** A finalidade deste procedimento é:

 I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo de convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## COMPROMISSO COM O PRESENTE

III – III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

## 3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**3.1** Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### 4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

**4.1** As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

### 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **5.1** Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.
- **5.2** Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.
- **5.3** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

# COMPROMISSO COM O PRESENTE, VISÃO PARA O FUTURO

#### Francisco Elísio Machado Pinheiro Junior

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

